

ACTAS

ATA NÚMERO VINTE E SEIS

Fl
José Teles
2

Folha 25

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas e trinta minutos reuniu, na sua sede social, sita em Lisboa, na Avenida Defensores de Chaves, número seis, quarto andar, a Assembleia Geral anual da CONSEST- Promoção Imobiliária, S.A, sociedade anónima com o número de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 506 426 297, e o capital social de 55.000.000,00 € integralmente realizado. -----

A Mesa da Assembleia Geral foi composta pelo respetivo Presidente, Dr. José Espírito Santo Menezes e Teles e pela Secretária, Dr.ª Dora Isabel Dias Sobral Chumela. -----

O Senhor Presidente da Mesa verificou estarem presentes os três membros do Conselho de Administração da Sociedade, Dr. Alexandre Jaime Boa-Nova e Moreira dos Santos, na qualidade de Presidente, Dr.ª Maria João Alves Sineiro Canha, na qualidade de Vogal e Eng.º Manuel Jorge Santos, na qualidade de Vogal, assim como o Fiscal Único e também Revisor Oficial de Contas da Sociedade "Vitor José e Associados, SROC, Lda.", representada pelo Dr. Eduardo Roque do Rosário Rego.-----

O Senhor Presidente da Mesa, verificou igualmente, pela lista de presenças, estar reunida a totalidade do capital social da Sociedade, encontrando-se devidamente representada pelo Dr. Carlos Durães da Conceição, nos termos da carta de representação dirigida ao Presidente da Mesa cuja cópia com a mencionada lista de presenças fica arquivada em pasta da Sociedade respeitante à presente reunião, a acionista única PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A., sociedade com sede na Avenida Defensores de Chaves, número seis, sexto andar, em Lisboa, pessoa coletiva número 502769017. -----

O Presidente da Mesa informou que a presente reunião correspondia à continuação da Assembleia Geral havida em 29 de março do corrente e, nos termos exarados na respetiva ata, entretanto suspensa para continuação na presente data, pelo que entendia que a vontade então manifestada pelo representante da acionista única para que a Assembleia Geral reunisse com dispensa das formalidades prévias nos termos do disposto no artigo 54º, nº 1, do Código das Sociedades Comerciais, aproveitava à continuação da mesma.-----

Na sequência, o Presidente da Mesa declarou estarem reunidas todas as condições para que a Assembleia reunisse e deliberasse validamente sobre todos os assuntos que constituíam a respetiva Ordem de Trabalhos, a saber: -----

Ponto Número Um - Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas e demais documentos de prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhado,

José Selva
12

designadamente, dos documentos de certificação legal das contas e do parecer do Órgão de Fiscalização; -----

Ponto Número Dois - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados constante do relatório de gestão relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; -----

Ponto Número Três - Apreçar a atividade de administração e fiscalização da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do disposto no artigo 455º, do Código das Sociedades Comerciais; -----

Ponto Número Quatro - Deliberar sobre o relatório de governo societário relativo ao exercício de 2018. -----

Antes de se entrar na discussão do Ponto Número Um da Ordem de Trabalhos, pediu a palavra, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Mesa, o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Sociedade o qual, após o cumprimento a todos os presentes, referiu que tal como havia dado conta na primeira sessão da presente Assembleia Geral, os mandatários da Sociedade já haviam procedido à análise do Acórdão do STJ e, decorrendo dessa análise, seria apresentada, por sinal, na presente data, no STJ, um requerimento a ser decidido em conferência de juízes, invocando a nulidade parcial do Acórdão e a respetiva inconstitucionalidade por violação dos princípios do contraditório e do dispositivo; ainda que sabendo, prosseguiu, que raramente a conferência de juízes revertia a decisão de um dos seus pares, a reação abria caminho a um recurso de inconstitucionalidade o qual, seguramente, se seguiria. -----

De todo o modo, prosseguiu o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, e tal como tinha sido debatido com o Senhor Fiscal Único da Sociedade cuja colaboração não podia deixar de desde já e expressamente agradecer, era entendimento de toda a equipa de gestão que o sentido do Acórdão em nada influenciava ou exigia alterações aos documentos de prestação de contas do exercício transato, visto que (i) o Acórdão do STJ, na parte relativa ao interesse contratual positivo que havia sido o que fundara o pedido indemnizatório de 148 milhões de euros das instâncias anteriores, havia dado razão à Sociedade, pondo assim, quanto a este ponto, termo ao litígio, (ii) as eventuais implicações do Acórdão, no que ao sentido da decisão desfavorável à Sociedade respeitava, eram impossíveis de mensurar e finalmente, (iii) tal como tinha tido oportunidade de referir na sessão de 29 de março, não se via em que termos e âmbito a COTTEES poderia provar despesas efetivamente suportadas e/ou custos de oportunidade perdidos. Deste modo, concluiu, era entendimento da equipa de gestão que a prolação do Acórdão em apreço em nada influenciava, material ou formalmente, os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2018. -----

ACTAS

Handwritten signature and initials

Folha 26

Tomou então da palavra o representante da acionista única, o qual deu nota de que, apreciado por esta o teor do Acórdão e acompanhados os meios de reação, entendia, em face das palavras do Presidente do Conselho de Administração da Sociedade e da auscultação da sensibilidade do respetivo Fiscal Único, estarem reunidas as condições para tomar posição sobre todos os Pontos da Ordem de trabalhos. Adicionalmente, o representante da Parpública solicitou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a inclusão de um novo ponto relativo à deliberação de medidas a adotar para reposição de cobertura de capital decorrentes da condição da Sociedade ao abrigo do artigo 35º do CSC, conforme apresentado no Relatório de Gestão de 2018. -----

Este pedido foi aceite pelo Presidente da Mesa, tendo sido decidido efetuar a adição de um ponto quinto à Ordem de Trabalhos para contemplar a deliberação referida. -----

Encerradas as intervenções prévias à Ordem de Trabalhos, deu-se início à leitura do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos à Assembleia: -----

Ponto Número Um - Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas e demais documentos de prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhado, designadamente, dos documentos de certificação legal das contas e do parecer do Órgão de Fiscalização. -----

O Senhor Presidente da Mesa pôs os referidos documentos à discussão e concedeu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração que, fez uma breve exposição, tecendo alguns comentários sobre os documentos apresentados. -----

O representante do Fiscal Único pediu a palavra salientando que os documentos de prestação de contas encontram-se suportados por parecer sem reservas e sem ênfases recomendando a aprovação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2018 apresentado pelo Conselho de Administração a esta Assembleia Geral. -----

O Senhor Presidente da Mesa deu então a palavra ao representante da acionista, o qual referiu que tendo por base a análise efetuada aos documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração e aos documentos sobre eles emitidos pelo órgão de fiscalização e, tendo ainda em atenção as informações prestadas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração relativamente a eventuais implicações de factos supervenientes, as quais foram suportadas pelo Senhor Revisor Oficial de Contas, o acionista considera estarem reunidas as condições para expressar o seu voto favorável à aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2018. -----

Em seguida, o Presidente da Mesa leu à Assembleia o segundo ponto da ordem de trabalhos:



Ponto Número Dois - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados constante do relatório de gestão relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. -----

O Presidente da Mesa, de seguida, leu a proposta sobre a aplicação de resultados, previamente apresentada pelo Conselho de Administração no Relatório de Gestão de 2018. -----

- Reservas Legais, no valor de 94.481,22 euros; -----

- Resultados Transitados, no valor de 1.795.143,15 euros, totalizando 1.889.624,37 euros (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro euros e trinta e sete cêntimos), colocando-a à apreciação do representante da Acionista. -----

Tendo a proposta de aplicação de resultados sido submetida à votação, foi aprovada, com o voto favorável do acionista. -----

O Presidente da Mesa passou à leitura do terceiro ponto da ordem de trabalhos:

Ponto Número Três - Apreciar a atividade de administração e fiscalização da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do disposto no artigo 455º, do Código das Sociedades Comerciais. -----

O Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Representante da acionista que apresentou e votou favoravelmente um voto de confiança nos membros do Conselho de Administração, bem como no Revisor Oficial de Contas, pelo trabalho desenvolvido no exercício, voto extensivo aos membros da Mesa da Assembleia Geral. -----

Seguidamente o Presidente da Mesa procedeu à leitura do quarto ponto da ordem de trabalhos:

Ponto Número Quatro - Deliberar sobre o relatório de governo societário relativo ao exercício de 2018. -----

O representante do acionista informou que não estavam reunidas as condições indispensáveis para o acionista apreciar e deliberar sobre o documento em causa, pelo que foi por ele proposto e aprovado que tal deliberação fosse realizada oportunamente. -----

De imediato, o Presidente da Mesa fez a leitura do quinto e último ponto da ordem de trabalhos:

Ponto Número Cinco – Deliberar sobre medidas a adotar para reposição de cobertura de capital decorrentes da condição da Sociedade ao abrigo do artigo 35º do CSC. -----

Relativamente a este ponto o representante do acionista único declarou não estarem criadas as condições para que a Assembleia Geral delibere sobre as medidas de reestruturação financeira a implementar, propondo e votando favoravelmente o seu adiamento acrescentando ainda que a definição dessas medidas deverá ser precedida de uma ponderação sobre as perspetivas de desenvolvimento da estratégia de negócio da sociedade, ponderação que só poderá ser efetuada

FR

ACTAS

Folha 27

uma vez encerrado definitivamente o litígio que envolve a sociedade e clarificado o contexto da sua atuação. -----

Tomou novamente a palavra o representante do acionista para recomendar que de futuro os documentos de prestação de contas e a informação de suporte à Assembleia Geral Anual sejam facultados juntamente com a Convocatória. -----

O Presidente da Mesa agradeceu a presença e participação de todos, declarando formalmente suspensão a Assembleia às dezasseis horas, dela sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária da Sociedade. -----

Jos. Henriquez Selva
Done enuarta

